



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 99616-8078

FLS.: 01
RUB.: regular

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANDRÉ LUIS CORREIA
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, CONFORME DEMANDA E TARIFAS OFICIAIS APLICÁVEIS.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	() Fornecimento () Fornecimento com instalação () Bem/Material de consumo () Bem/Material permanente () O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. Natureza do fornecimento: (X) Serviço () Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra () Serviço / Obra de Engenharia Natureza do serviço: (X) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 () Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
REGISTRO DE PREÇO	() Sim () Não (X) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 194.794,60
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.228 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 2.047 - DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 CF 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 99616-8078

FLS.: 02

RUB.: requil

RECURSO	(X) próprio () convênio estadual () convênio federal () outros
INSTRUMENTO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA	O instrumento de contrato será formalizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, nos termos do art. 106 da referida Lei, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e a vantajosidade da contratação.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretaria Municipal de Administração ANDRÉ LUIS CORREIA CPF: 833. ***. ***-91
PRAZO PARA PAGAMENTO	Uma vez que em vigor a Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-in/cc/pr-n-1-de-2-de-janeiro-de-2024-535536962). A partir de 01/03/2024, portanto, o pagamento pela publicação de matérias no DOU por meio de faturamento ou compra de créditos será descontinuado. Os pagamentos somente serão autorizados na modalidade à vista e a liberação da matéria para publicação ocorrerá após a confirmação da operação pela instituição bancária, desta forma, os pagamentos serão efetuados mediante as publicações no Diário, após a apresentação do documento fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UNID. FORN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	306662-2	PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS, NO DIARIO OFICIAL DO DA UNIAO (DOU).	4	CENTÍMETRO	4.340,343	R\$ 44,88194,794,60	R\$ 194.794,60

A presente demanda tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT no Diário Oficial da União (DOU). O quantitativo estimado para as publicações foi definido com base no histórico de consumo dos exercícios de 2025 e 2026, até a data de elaboração deste documento, conforme demonstrado na memória de cálculo integrante do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Para fins de planejamento, foi considerado volume de publicações equivalente ao utilizado no processo de contratação anterior.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU), cuja execução é atribuída à Imprensa Nacional, conforme sua competência institucional e a regulamentação aplicável, especialmente a Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 99616-8078

FLS: 03
RUB.: requer

IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024. A competência institucional da Imprensa Nacional e a inviabilidade de competição deverão ser devidamente comprovadas nos autos mediante documentação oficial.

3. JUSTIFICATIVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelas entidades públicas submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela legislação aplicável. O fundamento constitucional da obrigatoriedade de licitar está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ser contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A licitação constitui instrumento destinado a assegurar a isonomia entre os interessados, promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da igualdade, entre outros aplicáveis às contratações públicas.

Para regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi editada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Como regra, a Administração Pública deve realizar licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Entretanto, a própria Constituição Federal e a legislação admitem hipóteses excepcionais de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente instruído o processo administrativo.

Nesse sentido, quando houver inviabilidade de competição, a Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74. No presente caso, pretende-se contratar a Imprensa Nacional para a publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU). A inviabilidade de competição decorre da competência institucional atribuída à Imprensa Nacional para a publicação oficial no DOU, hipótese que se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a exclusividade e a competência para a prestação do serviço estejam devidamente comprovadas nos autos.

A contratação direta não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a adequada instrução do processo, a caracterização da necessidade administrativa, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

Na doutrina de Marçal Justen Filho, a inviabilidade de competição pode estar relacionada, entre outras situações, à ausência de pluralidade de alternativas, à inexistência de mercado concorrencial, à impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento ou à ausência de definição objetiva da prestação a ser contratada.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede na SIG Quadra 06, Lote 800, Setor Gráfico, Brasília/DF, em razão de sua competência institucional para a publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU).

A contratação tem por objeto serviço cuja execução, conforme a regulamentação aplicável e a documentação oficial a ser juntada aos autos, é atribuída à Imprensa Nacional, circunstância que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 99616-8078

FLS.: 04

RUB.: 04

caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A competência institucional da Imprensa Nacional, a exclusividade para a publicação de atos no DOU e a pertinência do serviço contratado deverão ser comprovadas nos autos mediante documentação oficial, incluindo, quando aplicável, a regulamentação pertinente e a tabela oficial de tarifas.

A escolha da contratada não decorre de preferência administrativa, mas da impossibilidade de selecionar outro fornecedor para a publicação oficial no Diário Oficial da União, desde que devidamente comprovada a inviabilidade de competição no processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço fundamenta-se na aplicação da tabela oficial de tarifas da Imprensa Nacional, conforme a regulamentação aplicável, especialmente a Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, e os normativos tarifários vigentes.

De acordo com a tabela oficial a ser juntada aos autos, a tarifa aplicável corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por centímetro/coluna. Considerando o quantitativo estimado de 5.005 centímetros/coluna, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 194.794,60.

Por se tratar de tarifa oficial e uniforme, aplicável ao serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União, o preço contratado será aquele estabelecido pela própria Imprensa Nacional, não havendo margem para negociação ou formação de preços entre fornecedores concorrentes para a execução do serviço específico. Assim, a justificativa do preço decorre da comprovação da tarifa oficial vigente, da sua aplicabilidade ao Município e da memória de cálculo do quantitativo estimado.

Deverão integrar a instrução processual a tabela tarifária ou o ato oficial que estabeleça o valor de R\$ 38,92 por centímetro/coluna, a indicação de sua vigência, a memória de cálculo do quantitativo e os demais documentos necessários à comprovação da estimativa da despesa e da justificativa do preço. A contratação direta deverá ainda conter os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

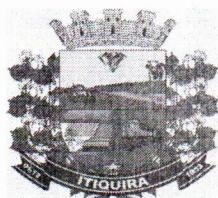
Não haverá exigência da garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Itiquira/MT utilizar serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial da União (DOU), especialmente para a divulgação de editais de licitação, resultados, atos de adjudicação e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 99616-8078

FLS.: 05

RUB.: *sqm*

homologação, extratos de contratos, avisos de cancelamento e demais atos administrativos cuja publicação nesse veículo oficial seja exigida ou necessária.

A publicidade é princípio constitucional da Administração Pública e impõe o dever de dar transparência aos atos administrativos, permitindo o controle social e o conhecimento, pelos interessados e pela sociedade, das decisões e providências adotadas pelo Poder Público.

A publicação oficial dos atos administrativos, quando exigida pela legislação aplicável, pelos instrumentos de transferência de recursos ou pelas orientações do órgão concedente, constitui condição para sua divulgação, eficácia ou produção de efeitos perante terceiros, conforme a natureza de cada ato. Por essa razão, o Município necessita dispor de contratação que possibilite a publicação tempestiva das matérias de sua responsabilidade no Diário Oficial da União.

Ressalta-se que as informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Público são, como regra, públicas e acessíveis aos cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo previstas em lei. Assim, a contratação busca assegurar o cumprimento dos deveres de publicidade e transparência administrativa, bem como atender às exigências específicas aplicáveis aos atos municipais que devam ser publicados no DOU, inclusive aqueles relacionados a instrumentos que envolvam recursos federais, quando houver determinação legal, regulamentar ou do órgão responsável pela transferência.

A necessidade da contratação está relacionada ao caráter contínuo do serviço e à demanda estimada de publicações oficiais do Município, conforme histórico de consumo dos exercícios de 2025 e 2026 e memória de cálculo integrante do processo administrativo.

9. DECLARAÇÃO

Declara-se que a presente Formalização da Demanda foi elaborada em observância aos princípios da legalidade e da eficiência, bem como à legislação aplicável às contratações públicas.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminhe-se o presente documento à autoridade competente para análise quanto à conveniência e à oportunidade da contratação, bem como para adoção das demais providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, em Itiquira/MT, aos 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIS CORREIA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 833. ***. ***-91

f